

POR QUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA?

A conta vinculada pode ser entendida como um instrumento de controle, instituído com a finalidade de assegurar os recursos necessários para adimplemento das obrigações sociais e trabalhistas devidas pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados, visando evitar a responsabilização solidária ou subsidiária da Administração-contratante, caso a empresa contratada não cumpra com tais obrigações para com seus funcionários alocados na prestação do serviço.

O QUE A AUD-STJ RECOMENDA

Identificou-se que a Administração deve:

A) Quando da renovação do Acordo de Cooperação do STJ com o Banco do Brasil:

1. fazer constar, de forma explícita, no novo Instrumento a isenção da cobrança de tarifas das empresas contratadas;
2. revisar a política de concessão de chaves de acesso ao sistema de autoatendimento do Banco; e
3. fixar prazos para abertura e movimentação das contas vinculadas.

B) Avaliar a necessidade de atualizar a IN STJ/GDG 14/2020 para:

1. estipular prazo de comunicação da assinatura de novo contrato, para início dos procedimentos de abertura das contas;
2. formalizar competência pela revisão das planilhas de retenção; e
3. estipular obrigatoriedade de o gestor informar o valor a ser retido na conta vinculada no atesto da fatura.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE – GESTÃO DA CONTA VINCULADA NO STJ**O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?**

Os procedimentos e controles internos adotados na gestão e operacionalização da conta vinculada no STJ são suficientes para mitigar, de forma satisfatória, o risco de responsabilização solidária ou subsidiária da Administração em decorrência do descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte das empresas contratadas para com seus empregados, uma vez que o processo de trabalho possui controles-chave institucionalizados, tais como: normativo disciplinando as principais atividades (IN STJ/GDG 14/2020), segregação de funções através da formalização das competências e atribuição de responsabilidades a unidades específicas (Manual de Organização do STJ), padronização de instrumentos (planilhas e listas de verificação) e recursos humanos e infraestrutura física adequadas.

Ademais, foi identificado achado positivo que se resume em um esforço contínuo da Administração no aperfeiçoamento do processo de trabalho e que evidencia uma boa gestão e operacionalização da conta vinculada, como a padronização de procedimentos, desenvolvimento de ferramentas que permitem cálculos mais precisos, além da utilização de modelos padronizados de listas de verificação.

Outro ponto importante é a boa prática de gestão e fiscalização contratual executada pela Coordenadoria de Serviços Gerais – COSG que, ao fiscalizar mensalmente os contratos, realiza o cálculo do valor a ser retido e depositado na conta vinculada, independentemente de haver, ou não, postos vagos no período.

Igualmente, foram identificadas oportunidades de melhoria por meio de ações estruturantes, em especial a necessidade de ajustes na Instrução Normativa STJ/GDG 14/2020 e nos acordos de cooperação firmados com bancos públicos oficiais. Implementadas e associadas, essas ações podem viabilizar e maximizar o controle estruturado da gestão e operacionalização da conta vinculada no STJ.